


PREFEITURA DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA EC/006/2023/SGM-SMT
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO,
EXPLORAÇÃO COMERCIAL E REQUALIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS
VINCULADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Respostas às solicitações de Esclarecimentos

Data do Pedido	Nº da Questão	Item - Cláusula	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
06/05/2024	1	-	<p>Com relação aos investimentos para execução das obras de requalificação dos terminais e construção de empreendimentos associados, considerando não ser possível, a partir dos dados disponibilizados por meio do Edital, realizar um levantamento dos materiais necessários para execução dos pertinentes serviços – nem, por consequência, precificar adequadamente a proposta –, solicitamos que sejam disponibilizados os projetos preliminares e a planilha de quantidades que embasaram a elaboração do Anexo IV ao Edital (Plano de Negócios de Referência).</p> <p>Especificamente, não é possível estabelecer as quantidades aplicáveis aos seguintes itens:</p> <p>(i) acessibilidade; (ii) gestão, coleta e tratamento de águas pluviais e reaproveitamento; (iii) dimensionamento elétrico e hidráulico; (iv) aquecedores e ar-condicionado; (v) gestão de resíduos orgânicos; (vi) economizadores de água; (vii) manejo arbóreo; (viii) sinalização horizontal e vertical; (ix) instalação de pisos podotátil; (x) equipamentos de telecomunicação para surdos; (xi) assentos para deficientes; (xii) implantação de elevadores e escadas rolantes; (xiii) requalificação de plataformas; (xiv) pavimento rígido dos viários dos terminais; (xv) pistas de embarque e desembarque; (xvi) rampas, corredores, escadas fixas e rolantes, elevadores; (xvii) coberturas; (xviii) controle de acessos de usuários; (xix) calçadas externas, baias de parada de veículos; (xx) requalificação/implantação de áreas administrativas, apoio a operação, manutenção, vigilância, salas de reunião, salas de limpeza, refeitórios, sanitários/ vestiários de funcionários, salas de estoques, depósitos de lixo; (xxi) implantação do Centro Operacional do Terminal - COT; (xxii) postos de controle; (xxiii) bicicletários e guichês de informação; (xxiv) bilheterias blindadas; (xxv) sanitários de usuários; (xxvi) mobiliários e equipamentos auxiliares; (xxvii) geração de energia; (xxviii) painel de informação; (xxix) controle de ruídos; (xxx) iluminação; (xxxi) combate a incêndio; (xxxii) CFTV; (xxxiii) comunicação por áudio; (xxxiv) rede de dados; e (xxxv) repetidores de sinal GPS.</p>	<p>A precificação dos investimentos relacionados às Obras de Requalificação foi obtida por meio de estudos entregues no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 05/2017, conforme consta na nota técnica de ressarcimento do edital e demais documentos presentes no endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/terminais_de_ônibus_urbano/manifestacao_de_interesse_de_terminais_de_ônibus_urbano/index.php?p=291247. Os valores apresentados pelo Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência são meramente referenciais e não vinculantes, nos termos do subitem 1.2 do mesmo documento. A realização do levantamento dos materiais necessários e precificação dos investimentos e de responsabilidade exclusiva da licitante, de forma que o risco de materialização de custos excedentes ou subestimados relacionados ao objeto da concessão estão alocados exclusivamente à concessionária, nos termos do Anexo VII do Contrato - Matriz de Riscos.</p>
06/05/2024	2	-	<p>Considerando que:</p> <p>(i) projetos associados – ou Empreendimentos Associados, conforme definidos no Edital – não são, por sua própria natureza jurídica, fontes de exploração de receitas obrigatórias no âmbito de concessões de serviços públicos;</p> <p>(ii) de acordo com o Anexo IV ao Edital (Plano de Negócios de Referência), os investimentos a serem obrigatoriamente realizados pela Concessionária englobam as Obras de Requalificação dos Terminais e a construção dos Empreendimentos Associados, a despeito da natureza jurídica desses;</p> <p>(iii) consequentemente, o Edital não determina de maneira clara quais seriam os investimentos a serem efetivamente realizados pela Concessionária – isto é, obrigatórios –, considerando que o desenvolvimento de Empreendimentos Associados não poderia ser imposto à Concessionária; e</p> <p>(iv) não existem especificações sobre os Empreendimentos Associados considerados pela Administração Pública para definir o valor de investimento e as receitas decorrentes de sua construção e operacionalização.</p> <p>Questiona-se:</p> <p>A construção dos Empreendimentos Associados foi, de fato, considerada um investimento a ser obrigatoriamente realizado pela Concessionária, devendo ser incluído no Plano de Negócios de Referência? Qual seria o objeto dos Empreendimentos Associados, especificamente?</p>	<p>Os Empreendimentos Associados, conforme definidos pelo Contrato e conforme regramento previsto em sua Cláusula 161, são novas edificações que poderão ser construídas sobre os Terminais como mecanismo para ampliação a percepção de receitas acessórias.</p> <p>A construção dos Empreendimentos Associados é, desde que autorizado pelo Contrato ou pela legislação aplicável, uma faculdade da Concessionária, não um investimento obrigatório. Nesse sentido, o Plano de Negócios de Referência apresenta um modelo econômico meramente referencial, para fins de auxiliar a licitante na precificação de seu lance, considerando todas as potencialidades e possibilidades de aferição de receitas oportunizadas no Contrato. Os encargos e investimentos obrigatórios encontram-se descritos no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária. Cabe ressaltar que o risco de demanda associado à exploração de Empreendimentos Associados e encontra-se alocado contratualmente à Concessionária, nos termos do Anexo VII do Contrato - Matriz de Riscos.</p> <p>Nesse sentido, reitera-se que os Empreendimentos Associados foram dimensionados com base nas contribuições recebidas no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse realizada previamente, conforme estudos disponibilizados em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/terminais_de_ônibus_urbano/manifestacao_de_interesse_de_terminais_de_ônibus_urbano/index.php?p=291247</p>
20/05/2024	3	-	<p>É necessário enviar apenas a apólice do seguro-garantia e o formulário previsto no Anexo I do Edital?</p> <p>O e-mail indicado no art.18 da Portaria SF n.º 338/2021 bloqueia as mensagens enviadas.</p>	<p>Para as garantias apresentadas por meio da modalidade seguro-garantia, devem ser observados os requisitos presentes no item 14.6.8 do Edital. Portanto, tais garantias devem ser emitidas exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificadas, e encaminhadas ao e-mail caucoes@sf.prefeitura.gov.br.</p> <p>Além disso, o arquivo impresso do seguro-garantia deverá compor o conteúdo do Envelope 2, devendo estar identificado com data e hora de sua emissão e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida em consulta no site da SUSEP ou no site do Banco Central, para comprovação de sua veracidade. Juntamente ao arquivo impresso e a certidão de regularidade, deve ser incluído ao Envelope 2 o formulário previsto no Modelo O do Anexo I do Edital, que deve ser preenchido com as informações expressamente indicadas como responsabilidade da licitante (cf. [para preenchimento do LICITANTE] no Modelo), conforme todos os requisitos do Edital.</p> <p>A presença, na apólice de seguro-garantia, de certificação digital que obedeça ao padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), atende a exigência prevista no item 14.6.8 para fins de "certificação".</p>